



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Semestre	130\$
"	48\$
"	48\$
"	48\$
"	48\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2,50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 33:848 — Transfere uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

Alteração ao mapa da distribuição, por profissões, do pessoal operário assalariado dos serviços acessórios das alfândegas, inserto no *Diário do Governo* n.º 78, de 6 de Abril de 1942.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 33:849 — Abre um crédito para refôrço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 525.º, capítulo 19.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:850 — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 33:851 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas nos trabalhos dos diversos organismos da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:848

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a importância de 600\$ da verba de 5.000\$ descrita no n.º 1) do artigo 201.º, capítulo 11.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças para a de 1.500\$ descrita no n.º 1) do artigo 199.º, capítulo 11.º, do orçamento do referido Ministério.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Agosto de 1944. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.

Direcção Geral das Alfândegas

Distribuição, por profissões, do pessoal operário assalariado dos serviços acessórios das alfândegas, fixada por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 28 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 268.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941 (alteração à distribuição fixada por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 6 de Março de 1942 e publicada no *Diário do Governo* n.º 78, 1.ª série, de 6 de Abril do mesmo ano):

Profissões	Alfândegas			Salários
	Lisboa	Pôrto	Funchal	
Calafates	-	1	-	22,500
Canalizadores	1	-	-	22,500
Carpinteiros.	5	3	-	22,500
	3	2	-	20,500
Electricistas.	2	1	-	22,500
	1	-	-	17,500
Encadernadores	-	1	-	22,500
	2	1	1	20,500
	-	(a) 1	1	17,500
Pedreiros	3	-	-	22,500
	1	1	-	20,500
	2	2	-	17,500
Pintores	2	1	-	22,500
	(b) 1	-	-	20,500
Pulidores	1	-	1	22,500
	-	1	-	20,500
Serralheiros.	{ (c) 6	3	-	22,500
	2	1	-	20,500
	3	1	-	17,500

(a) Este lugar, quando vagar, será substituído por um de pedreiro.

(b) Este lugar, quando vagar, será substituído por um de serralheiro.

(c) Um destes lugares, quando vagar, será substituído por um de pintor.

Direcção Geral das Alfândegas, 31 de Julho de 1944. — O Director Geral, Jacinto N. da Câmara Pestana.